



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA  
ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte ante-projeto de lei,

ANTE PROJETO DE LEI Nr. 5

(Cria o cargo de escriváriu )

Artº 1º - Fica criado o cargo de Escriváriu nêsta Repartição.

Artº 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar necessário no Orçamento vigente.

Artº 3º - A presente lei entrará em vigor após a sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Janeiro de 1952.

à Comissão de Legislação e Justiça para aprovação.

Lapa 18-1-1952

Castávio José Reis  
Presidente.

Pedro Távora Cavalin  
Pedro Távora Cavalin  
(Prefeito Municipal)

Attendendo a situação precária do Município, sou de parecer que não devem ser criados novos cargos, que naturalmente viriam gerar mais os fai minúculos recursos financeiros.

Lapa, 23 de Janeiro de 1952

Presidente da Câmara Borges da Silveira  
Vereador Juarez Borges da Silveira  
Lapa, 23/1/1952



Opinião pela aprovação dos presentes  
projetos-lei n.º 5

Lapa 22 de Janeiro de 1952

Luiziano Lins de Souza - Relator  
Pedro Góes:

A comissão de Orçamento Financeiro e Tomadas de contas, para  
dar parecer.

Lapa 22 de Janeiro de 1952

Actario José Góes  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA  
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

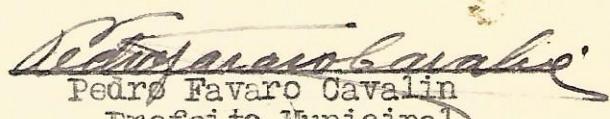
Senhores Vereadores,

Reconhecendo a premente necessidade de criação do cargo de Escriturário nesta Repartição, é que passo ás vóssas mãos o ante-projeto de Lei nr. 5, com o qual visamos sanar essa lacuna no quadro dos Funcionários desta Municipalidade.

Atualmente estamos utilizando um fiscal no desempenho da função em apreço. É óbvio portanto, que a fiscalização, justamente nessa época em que a Repartição está a exigir o máximo de seus servidores, a-fim-de fazer frente á crise financeira que atravessamos, se vê desfalcada de seus elementos.

Conhecendo de sobejó o espirito de cooperação dos Edis Municipais que labutam nessa Casa, julgo desnecessário encarecer a necessidade do cargo em apreço, na certeza de que será por todos compreendida.

Neste ensejo, reitéro a VV.SS. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Pedro Favaro Cavalin  
Prefeito Municipal